

Procurador de Cuidados de Saúde?

Qualquer pessoa pode nomear um procurador de cuidados de saúde, atribuindo-lhe poderes representativos:

- **Interpretar e implementar as instruções escritas ou orais do doente;**
- Na ausência de instruções prévias, decidir que **cuidados receber, ou não receber**, baseados nos valores e objetivos conhecidos do doente, ou seja que sejam do melhor interesse do doente, ou ambos, quando a pessoa se encontrar incapaz de expressar a sua vontade pessoal.

Requisitos de Capacidade e Competência

- Ser maior de idade
- Não se encontrar interdito ou inabilitado por anomalia psíquica;
- Estar em condições de dar o seu consentimento livre esclarecido para a prática de cuidados de saúde.



“ *Testamento vital é feito pelo próprio indivíduo enquanto se encontra saudável e pode ser usado para orientar o tratamento de um paciente desde que respeite a ética médica.*”

O paciente tem direito de decidir sobre o tratamento médico que quer receber à iminência da morte. A ideia do testamento vital é permitir a uma pessoa uma "morte digna", a evitar tratamentos que pense serem desnecessários para o prolongamento artificial da vida ou que tem benefícios ínfimos.”

USF de Valongo

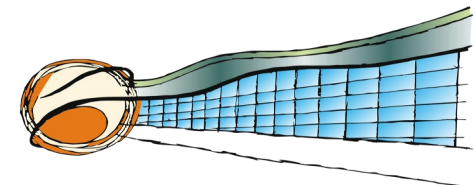
Rua da Misericórdia S/ N°
4440-563 Valongo
Site: www.usfvalongo.pt

Bibliografia: Diário da Republica
Data: 26 de Dezembro 2014
Revisão Anual

Realizado por:
Enf.ª Anabela Queirós



USF de Valongo



Diretivas Antecipadas de Vontade

Legislação :

Lei n.º 25/2012 de 16 de Julho de 2012

Quais as diretivas antecipadas de vontade:

- Testamento Vital
- Procurador de Cuidados de Saúde

Testamento Vital O que é?

O que é o Testamento Vital?

O Testamento Vital é um documento onde o cidadão pode inscrever os cuidados de saúde que pretende ou não receber e permite também a nomeação de um procurador de cuidados de saúde.



Podem constar neste documento as seguintes disposições :

- a) Não ser submetido a tratamento de suporte artificial das funções vitais;
- b) Não ser submetido a tratamento fútil, inútil ou desproporcionado no seu quadro clínico e de acordo com as boas práticas profissionais, nomeadamente no que diz respeito às medidas de suporte básico de vida, alimentação e hidratação artificiais que apenas visem retardar o processo natural de morte;
- c) Receber os cuidados paliativos adequados à sua situação de Saúde.
- d) Não ser submetido a tratamentos que se encontram em fase experimental;
- e) Autorizar ou recusar a participação em programas de investigação científica ou ensaios clínicos.



Como preencher o Testamento Vital?

Para simplificar o processo, o cidadão pode aceder ao Portal do Utente,

(*<http://spms.min-saude.pt/blog/2014/06/25/rentev/>)

Como preencher o Testamento Vital? (cont.)

Descarregar o formulário com o modelo de diretiva antecipada de vontade, preencher e entregar no agrupamento de centros de saúde, ou na unidade local de saúde, da sua área de residência. Desta forma, o Testamento Vital será registado num sistema informático da saúde, o RENTEV.

O RENTEV é o Registo Nacional do Testamento Vital e mantém atualizada a informação relativa aos testamentos vitais, assegurando a sua disponibilização atempada, quando for necessário.



Como consultar o Testamento Vital?

Num contexto de urgência ou de tratamento específico, o médico assistente poderá consultar o Testamento Vital do utente, através do Portal do Profissional, garantindo assim que a vontade anteriormente expressa é cumprida. O próprio utente pode, através do Portal do Utente, verificar se o seu Testamento Vital está correto, ativo, dentro do prazo, acompanhando todos os acessos feitos pelos médicos.